# DECRETO Nº2.841 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

**Dispõe sobre aprovação dos projetos técnicos de parcelamento de Loteamento Municipal de Interesse Social, denominado Bairro Antônio de Soares de Queiroz.**

**Willian Martins Maia**, Prefeito do Município de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** que é dever do Poder Público a formulação e desenvolvimento de políticas no espaço urbano, na medida de suas competências e de acordo com os princípios de sustentabilidade econômica, social e ambiental e ordenação territorial, buscando a ocupação do solo de maneira eficiente, combinando seu uso de forma funcional;

**Considerando** que nos termos do art. 30 da Constituição Federal é da competência do Município promover, no que couber, o adequado ordenamento territorial mediante planejamento e controle do uso do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

**Considerando** a necessidade de aprovar o loteamento de cunho social, de propriedade do Município de Carneirinho – MG, na área da Matrícula de nº 40.904 do SRI de Iturama/MG, ordenando o pleno desenvolvimento da função social da cidade e concretizando o princípio constitucional da eficiência na ocupação e no uso do solo;

**Considerando** a elaboração dos projetos técnicos de loteamento e do cronograma das obras pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Fica aprovado o loteamento denominado Bairro Antônio Soares de Queiroz, de cunho social, de propriedade do Município de Carneirinho – MG, inscrito no CNPJ sob nº 26.042.515/0001-48, com área total de 108.854,86m², matriculado sob nº 40.904, do Serviço Registral de Imóveis de Iturama-MG, em conformidade com plantas, memoriais descritivos e demais documentos apresentados.

**Art. 2º -** A área loteada é composta de nove (09) quadras com um total de cento e setenta e seis (176) lotes de uso comum (residencial e comercial), uma (1) gleba destinada a área verde não edificante, uma (1) gleba destinada a área verde edificante, um (1) lote destinado a área institucional e logradouros públicos, o qual encontra-se localizado no perímetro urbano / zona de expansão urbana, sem benfeitorias, com os seguintes índices de aproveitamento de área urbanizada:

**I - Quantidade de lotes**: 176, com área total de 34.690,54 m² (31,87%);

**II – Área Verde**: 39.728,11 m² - (36,49%), sendo a área edificável correspondente à 3.225,89 m² - (2,96%) e a área não edificante de 36.502,22 m² - (33,53%);

**III – Área Institucional**: 3.850,14 m² - (3,54%);

**IV – Logradouros Públicos**: 30.586,07 m² - (28,10%);

**Parágrafo Único** - São partes integrantes deste Decreto os memoriais descritivos e projeto arquitetônico do loteamento os quais ficarão arquivados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**Art. 3º** - O Loteamento ora aprovado será implantado conforme previsto no cronograma físico das obras de infraestrutura, apresentado pelo Município de Carneirinho.

**Art. 4º** - O registro do loteamento ora aprovado será feito pelo Município de Carneirinho em conformidade com a legislação em vigor.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 25 de outubro de 2021.

Publique-se, registre-se e arquive-se.

**William Martins Maia**
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio, publicado por afixação no local de costume nesta Prefeitura, na data supra.

**Neide Ferreira de Souza**
Assessora de Gabinete I